Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥





Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Projeto de Lei N° 118/2022-L, DE 15/09/2022 AUTÓGRAFO N° 5592/2022, DE 01/11/2022 Lei n°

(De autoria dos Vereadores Clovis Antonio Ocuma-PODEMOS, Cláudia Rita Duarte Pedroso-PODEMOS, José Alexandre Pierroni Dias-PSDB e Diego Gouveia da Costa-PSB)

Institui o "Programa Municipal de Musicoterapia" na Estância Turística de São Roque

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Musicalização e Musicoterapia" na Estância Turística de São Roque.

Art. 2º São objetivos do "Programa Municipal de Musicalização e Musicoterapia" da Estância Turística de São Roque:

I. Transformar a Estância Turística de São Roque em um polo de criação, formação e difusão da música, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social na economia da cultura na cidade;

II. Apoiar e dar sustentabilidade à cadeia produtiva da música, entendida como processo artístico, social, econômico e cultural necessário para o desenvolvimento da música, em todas as suas formas de expressão e fruição;

III. Estimular a economia da cultura, a geração de empregos e renda vinculados às atividades da cultura e ampliar sustentabilidade cias atividades musicais;

IV. Apoiar a manutenção, criação e desenvolvimento de projetos de pesquisa e produção musicais e sua difusão, sempre relacionados à prática musical e sua fruição;

V. Ampliar a participação da música ao vivo nos eventos e na programação promovidos pela prefeitura da Estância Turística de São Roque nos eventos especiais de Cultura e nos equipamentos culturais, associada a programas estruturados de apoio à cadeia produtiva da música;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

VI. Estimular e apoiar iniciativas oriundas da sociedade voltadas ao desenvolvimento de todos os elos da cadeia produtiva da música:

VII. Reconhecer, promover e premiar os locais e espaços culturais privados ou públicos que apresentem de forma regular a música ao vivo, contribuindo para criar um ambiente artístico dinâmico, que apresente a diversidade cultural da cidade de atraiam artistas de outros lugares, fomentando a economia da cultura;

VIII. Apoiar e estimular a formação e circulação de artistas iniciantes que apresentem potencialidade de desenvolvimento artístico e cultural;

IX. Promover a produção e realização de apresentações de música instrumental, em sua diversidade;

X. Apoiar o desenvolvimento e pesquisa de instrumentos musicais, incluindo sua fabricação e manutenção artesanal;

XI. Instituir na Estância Turística de São Roque o uso da Musicoterapia como procedimento terapêutico, para tratamento complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º O Poder Público dará ampla publicidade ao programa, a fim de universalizar o seu alcance.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 37ª Sessão Ordinária, de 31 de outubro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO 2º Vice-Presidente

1º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 2º Secretário